



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE AREIA BRANCA /RN

Processo: 00100072020138200113

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SAMIRA CRISTINA SILVA DE GOIS**, em trâmite perante este Douto Juízo, requerer o **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS**, tendo em vista a necessidade imperiosa de expedição de ofício de transferência em favor do Réu, possibilitando ao patrono da Ré para prestação de contas com maior clareza e transparência do montante pago a título de garantia de sentença.

Consoante se verifica no dispositivo da r. sentença de execução, os Embargos do devedor foram parcialmente procedentes, devendo ser devolvido ao Réu a monta de R\$1.137,11 (mil cento e trinta e sete reais e onze reais) do valor depositado a título de garantia de juízo.

Desta forma, com fulcro no art. 906, parágrafo único do CPC, requer a Ré que Vossa Excelência se digne determinar a expedição de **OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA no montante de R\$1.137,11 (mil cento e trinta e sete reais e onze reais), com seus acréscimos legais**, em favor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04**, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência direta na conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, BANCO DO BRASIL S.A.

Requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Por fim, após atendido o pedido de desarquivamento dos autos, requer seja intimada a ré, através de decisão publicada em diário oficial no nome do **LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA, OAB/RN 11929** para ciência e devidas providencias que entender cabíveis.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

AREIA BRANCA , 8 de julho de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/RN 980-A

LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
OAB/RN 11929